

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Direito da UFSB

Aos oito dias do mês de abril de 2019, às 14h, na Sala Mata Medonha, do Campus Sosígenes Costa, Porto Seguro/BA, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Direito, por convocação e sob a Presidência da Coordenadora do Curso de Direito Profa. Maria do Carmo Rebouças dos Santos. Além desta, **estiveram presentes** os/as docentes Lidyane Ferreira, Patrícia Del Nero, Victor Hugo Boson, David Fonseca, Daniela Teixeira, Fabio Bozza e os discentes Anna Carolline Santana Pereira e Emerson Mendes. Metapresencialmente, o docente Danilo Meira e os discentes Thiago Trindade de Almeida, Valdice Barbosa de Jesus Neta, Uillian dos Santos Silva, Maria Thayná Severino de Souza. A ausência da Vice-coordenadora profa Carolina Bessa Ferreira de Oliveira foi justificada pelo fato de estar representando a Coordenação em reunião convocada para o mesmo horário pela PROGEAC. Os trabalhos foram conduzidos de acordo com a pauta previamente enviada, iniciando-se, portanto, por **1. Pauta Única. 1.1 Estágio Discente, Equivalência Curricular e Convênio com Instituições Jurídicas.** A profa. Daniela relatou sua participação, como representante da Coordenação do Curso de Direito, na reunião convocada pela PROGEAC para apresentação do Manual de Estágio. Informou que trata-se de um guia com diretrizes acerca de todos os procedimentos para formalização de estágio tanto para docentes, como para discentes. Relativamente a formalização dos estágios para os discentes do Direito de acordo com a Resolução Nº 14/2018, informou que a PROGEAC encaminhou consulta para a Procuradoria Jurídica da UFSB que posteriormente será encaminhada ao Colegiado de Direito. Aduziu que, de acordo com a Lei de Estágio 11.788/2008 e a Resolução 14/2018 da UFSB, não é permitido a formalização de estágio em modalidade voluntário, mas, estágio obrigatório e não obrigatório. O não obrigatório é sempre remunerado (art.8, da Resolução 14/2018). Foi apresentado fluxograma e competências. Celebração do convênio é necessária para configuração dos estágios obrigatório e não obrigatório (edital 2/2019 - CREDENCIAMENTO de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório para discentes dos campi da UFSB). Profa. Daniela levou à reunião com a PROGEAC a questão do trabalho voluntário, contrato entre pessoa física e instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que poderia contabilizar como atividades complementares, e suas representantes ficaram de estudar a proposta, pois a instituição não tinha regulamentação para tal caso. Maria perguntou se a UFSB tem convênio com agentes de integração. Daniela respondeu que há, mas, não podem assinar o termo. A representante discente Anna Carolline pediu uma orientação aos estudantes que já estão estagiando. A profa. Daniela respondeu que a PROGEAC foi categórica: “não existe estágio voluntário”, de acordo com a lei de estágio, devendo ser formalizado como estágio não obrigatório (remunerado), se couber, em tendo convênio com a UFSB e cabendo assinatura de termo, do contrário, é contrato de trabalho, podendo trazer implicações judiciais para a empresa e para a instituição. Informação aos estudantes como orientação geral segue pendente de decisão da PROGEAC, mas serão repassadas as informações aqui relatadas. Informações às instituições: comunicação em resposta às instituições que já abordaram o Colegiado diretamente ou as instituições abordadas pelos estudantes e que demandam posicionamento da coordenação. Sugestão de convênio e trabalho voluntário. Sobre emissão de declaração certificando “equivalência

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daniela R. Teixeira.

entre a grade curricular ordinária exigida em Lei com a grade curricular do curso de direito da UFSB”, aprovou-se proposta elaborada pelo prof. David Fonseca e aprimorada pelo Colegiado orientando a Coordenação a emitir declaração sobre estágio com o seguinte teor: “Declaro, para os devidos fins, que o discente xxxx, inscrição nº xx, encontra-se matriculado no Curso de 2º ciclo do Bacharelado em Direito na UFSB/Campus Sosígenes Costa - Porto Seguro, curso sob autorização junto ao MEC (Processo Nº 201809284). O discente está regularmente cursando o 12º quadrimestre, o que corresponde ao quarto ano do Direito, conforme histórico escolar e matriz curricular em anexo. O percurso acadêmico de referido discente inclui ainda a conclusão do Bacharelado Interdisciplinar (BI) Humanidades - curso de 1º ciclo, que totaliza três anos de estudos universitários anteriores ao 2º ciclo e oferece componentes curriculares propedêuticos da área de Direito”. Aprovou-se ademais que a Coordenação uma vez abordada por instituições a título de parceria poderia encaminhar ofício informando sobre o curso. Aprovou-se a criação de Grupo de Trabalho para estudar uma proposta de parâmetro de equivalência de matriz curricular. O Grupo terá 60 dias de prazo e será composto pelos seguintes docentes: Davi Fonseca, Fábio Bozza, Daniela Teixeira e Lidyane Ferreira. **1.2 Reestruturação da UFSB.** O Colegiado se posicionou contra o processo de reestruturação proposto pela Reitoria e a favor da convocação de Conferência da UFSB âmbito onde a proposta deverá ser discutida. Eu, Maria do Carmo Rebouças dos Santos, digitei a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os presentes.

Amra Caroline S. Pereira
Fábio Bozza
Daniela Rocha Teixeira.
OPINIO EXPRESADA ANTES NO/10
Patricia D. Leitner.